

**PORTARIA N. TC-0091/2025**

Constitui Comissão Permanente responsável pela revisão e pela atualização periódica da Cartilha “Práticas de gestão dos serviços públicos de saneamento básico”.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), pelo art. 271, incisos I e XXXV, da [Resolução N. TC-06, de 28 de dezembro de 2001](#) (Regimento Interno – RI);

considerando a conclusão dos trabalhos realizados pelo grupo constituído pela [Portaria N. TC-0392/2024](#), que resultaram na elaboração da Cartilha “Práticas de Gestão dos Serviços Públicos de Saneamento Básico”, consolidando diretrizes e normativas voltadas à melhoria da gestão do saneamento básico no âmbito da administração pública;

considerando a necessidade de revisão e atualização contínua da Cartilha “Práticas de Gestão dos Serviços Públicos de Saneamento Básico”, em razão das constantes alterações normativas e regulatórias;

considerando que a instituição de uma comissão permanente proporcionará a sistematização do processo de revisão e aperfeiçoamento do material, garantindo sua conformidade com as boas práticas e a legislação vigente;

considerando o Processo SEI 24.0.000002823-8;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir comissão permanente, sem ônus para os cofres públicos, para a revisão e atualização contínua da Cartilha “Práticas de gestão dos serviços públicos de saneamento básico”.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para integrarem a comissão encarregada dos trabalhos:

I – Fabiano Domingos Bernardo, matrícula 451.178-6, da Diretoria de Empresas e Entidades Congêneres (DEC) – que exercerá a coordenação dos trabalhos;

II – Paulo João Bastos, matrícula 450.791-6, da Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE).

III – Sabrina Emmelly Pecini da Silva, matrícula 451.273-1, da Diretoria de Atividades Especiais (DAE);

IV – Paulo Vinícius Harada de Oliveira, matrícula 451.129-8, da Diretoria de Licitações e Contratações (DLC);

Art. 3º A comissão terá caráter permanente e deverá proceder à revisão periódica da Cartilha, propondo as atualizações e os ajustes que se fizerem necessários para assegurar sua adequação às normativas vigentes e às melhores práticas de gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2025.

Conselheiro **Herneus João De Nadal**

Presidente

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 21.02.2025.